



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 532, DE 2022

(Do Sr. Coronel Armando)

Dispõe sobre a disponibilização de coletores para o descarte de materiais perfurocortantes em unidades de saúde, farmácias e shopping centers.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2241/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. CORONEL ARMANDO)

Dispõe sobre a disponibilização de coletores para o descarte de materiais perfurocortantes em unidades de saúde, farmácias e shopping centers.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As unidades de saúde, farmácias, drogarias e shopping centers ficam obrigados a disponibilizar locais e coletores apropriados para o descarte de seringas, agulhas e outros materiais perfurocortantes.

Parágrafo único. Junto aos coletores deverão ser afixadas informações sobre o acondicionamento correto desses materiais.

Art. 2º Os coletores de que trata esta Lei deverão ser rígidos e resistentes à perfuração, com abertura que impeça que os conteúdos descartados possam ser retirados e reaproveitados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O descarte inadequado de seringas, agulhas e outros materiais perfurocortantes similares pode causar vários danos às pessoas, especialmente aquelas dedicadas a recolher e dar destinação adequada a esses materiais, em particular os catadores de resíduos sólidos. Além das lesões físicas, esse tipo de material pode provocar a contaminação por doenças transmitidas pelo sangue, como hepatites B, C e HIV, e provocar danos irreversíveis ao acidentado.

No Brasil, um estudo realizado pela professora Jane Almeida e colaboradores, em uma associação de catadores de Governador Valadares, Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Armando
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229901136600>



CD229901136600*

mostrou que 90% dos catadores já haviam encontrado objetos perfurocortantes ao manipular material sólido reciclável, sendo que 43,9% relataram ter sofrido algum tipo de acidente com esse tipo de objeto e 63,4% presenciaram algum acidente com colegas. Outro trabalho, do Professor Marcelo Porto, com catadores de um aterro metropolitano no Rio de Janeiro, mostrou que 78% dos casos de acidentes sofridos pelos catadores foram por objetos perfurocortantes.

Com o propósito de contribuir para reduzir esse problema, estamos propondo que as unidades de saúde, farmácias, drogarias e shopping centers sejam obrigados a disponibilizar locais e coletores apropriados para o descarte de seringas, agulhas e outros materiais perfurocortantes. Além de ajudar a proteger as pessoas que manipulam esses materiais no momento do recolhimento e limpeza, a medida contribuirá para aumentar o nível de consciência da população sobre a forma correta de descartar esses resíduos.

Em face da relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos pares na Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado CORONEL ARMANDO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Armando
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229901136600>



* C D 2 2 9 9 0 1 1 3 6 6 0 0 *